

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Julho de 2023

**AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO LTDA
AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA**



CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, n° 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná.

Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de julho de 2023**, das Recuperandas **Air Master Manutenção Ltda. e AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda.**, disponibilizadas por meio do escritório BS10 Assessoria e Contabilidade, contador responsável Daniel Sonaglio—CRC/SC 031318/O-4, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 0012822-66.2019.8.16.0185** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 11 de setembro de 2023.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	10
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	15
5. ENDIVIDAMENTO	29
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	38
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	43
8. GLOSSÁRIO	54
9. ANEXOS	56

1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades das Recuperandas	Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.
Informações Operacionais	Referente a estrutura societária e unidades de negócio, não houve modificações, ao contrário do quadro de funcionários, que variou 6,25% nesta competência, julho/23, findando o mês em apreço com 17 (dezessete) funcionários ativos.
Informações Financeiras	Destaca-se, em julho/23, a redução de Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%), devido a variação em Bancos Conta Movimento (-99,98%) e Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%), e o aumento de Outras Obrigações (39,68%), mediante contabilização de Processos Trabalhistas A Pagar. Referente ao resultado, o aumento do Custo das Merc. Vendidas (191,66%) corroborou com a apuração de Prejuízo no Ex. no montante de -R\$ 748,137 mil, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.
Endividamento	Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de R\$ 3.857.738,80, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de R\$ 1.692.862,10. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de R\$ 3.811.581,35 nesta competência.
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao 235, e, também, a pedido dos credores, novo modificativo no seq. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.
Informações Processuais	No mês em análise, houve apresentação das contas bancárias pela Caixa Econômica Federal para que a Recuperanda realize o pagamento do seu crédito.



2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

- 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A origem do Grupo AEB se deu nos anos 2000, com o surgimento da sociedade empresária AEB Manutenção. Logo após, no ano de 2002, surgiram as empresas **Air Master Manutenção Ltda. e a AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda.**, ambas com sede na cidade de Curitiba/ PR. O foco de atuação das empresas Recuperandas está voltado para serviços de engenharia, direcionados a projetos de proteção e combate à incêndios, bem como, trabalhos de execução e manutenção de sistemas de refrigeração industrial.

Fruto dos investimentos realizados no Grupo, tornou-se referência do segmento no estado do Paraná, bem como nos demais estados da região Sul e Sudeste, possuindo como seus principais clientes renomadas empresas, como Renault, Nissan, O Boticário, HAVAN, PUCPR, Grupo Barigui, Mondelez, Bosch entre outras.

Seus principais produtos consistem, dentre outros, em fabricação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; e ainda a realização de retrofits de sistemas de climatização antigos destinados a readequação de normas de segurança e aumento de eficiência.

Assim, tendo em vista o relevante nicho de mercado em que atua, o direcionamento dos serviços para as empresas de médio e grande porte, bem como a busca constante por soluções que proporcionem maior conforto térmico aos seus clientes, aliado à sustentabilidade ambiental e baseado em um consumo de energia elétrica racionalizado, leva as Recuperandas a acreditarem fortemente na recuperação do seu negócio.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas alegam que a crise econômico-financeira teve seu início no ano de 2012, oriundo de contratações com a construtora CESBE S/A – Engenharia e Empreendimentos, prevendo a implementação da fábrica de motores da General Motors do Brasil LTDA. Nesta ocasião, a construtora firmou um contrato com a empresa AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda-EPP, destinado ao fornecimento e instalações de sistemas de ar condicionado central e ventilação mecânica, e, outro com a empresa Air Master Manutenção LTDA-ME, referente à instalação de sistema de climatização.

Em razão da crise que assolava a Europa à época, a implementação da empresa General Motors foi frustrada, resultando no desfazimento dos contratos pela tomadora dos serviços GM, e por consequência, as Recuperandas juntamente com a Construtora CESBE deixaram de faturar mais de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Mesmo ante as dificuldades ocasionadas pelo cancelamento do contrato supradito para implementação da empresa GM, a parceria entre as Recuperandas e a construtora CESBE se manteve, criando novamente uma expectativa de novas contratações, o que levou as Recuperandas a reduzirem seus preços e margens de lucro, em razão da perspectiva gerada de ganho em escala. No entanto, o retorno imaginado não ocorreu, fazendo com que os negócios firmados pelas Recuperandas passassem a gerar prejuízos e dificuldades na gestão do fluxo de caixa, levando à necessidade de alavancagem financeira por meio de contratações de operação de crédito junto a instituições financeiras.

Destarte, a partir do endividamento contraído junto às instituições financeiras, as Recuperandas enfrentam dificuldades em promover uma gestão adequada e eficiente de seus recursos, comprometendo o crescimento do negócio, pelo que entendeu como providência necessária a propositura da presente recuperação judicial.



Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Diminuição do custo fixo, para melhor controle de veículos visando economia de combustível;
- Pesquisa de preços e novos fornecedores e direcionando compra de equipamento para faturamento direto aos clientes evitando novos compromissos;
- Estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia e com fornecedores a fim de obter indicações e exclusividade no fornecimento de máquinas e equipamentos, ampliando as perspectivas (exemplo: Instalador preferencial da Armstrong do Brasil para região sul, Parceria com a Carraro Engenharia, parceria com o grupo JCI e Ingersoll Rand);
- Alteração dos orçamentos de projetos para incluir os custos financeiros, custo de ferramental perdido e aumento do percentual do custo administrativo, de engenharia e de supervisão de obras;
- Planejamento a longo e a médio prazo, a fim de aproveitar a Recuperação Judicial para garantir estabilidade e evitar custos financeiros desnecessários;
- Prospecção de novos clientes, buscando novos nichos de mercado como: eficiência energética e retrofit de sistemas e equipamentos. Como os investimentos hoje não são muitos devido ao momento econômico do país, encontramos nestas áreas um grande potencial;

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda no período foram:

- Vários investimentos estão sendo postergados pois, com a pandemia, a receita de muitos clientes e possíveis clientes se tornou limitada;
- Devido à crise oriunda da pandemia, as Recuperandas assumiram diversas obras no setor de hospitais, sendo esse o único que não freou investimentos, de modo que, como a maioria destes clientes são da administração pública, o andamento das obras não ocorre normalmente, resultando graves prejuízos para as Recuperandas diante dos atrasos de pagamentos, maiores custos de mão de obra, dificuldade para fazer o planejamento financeiro, entre outros.

Informações adicionais:

Avaliação do novo organograma criado com análise de cumprimento de funções.

- A obra da Sumitomo foi finalizada;
- Projeto da Maternidade Victor Ferreira do Amaral foi finalizada, agora iniciaremos a fase de execução;
- A obra de execução do sistema de climatização hospitalar do novo setor de Hemodinâmica e para o Centro Cirúrgico do Hospital Marcelino Champagnat está em andamento e dentro do cronograma;
- A obra de execução sistema de climatização hospitalar de uma UTI para o Instituto Neurológico de Curitiba está em andamento e dentro do cronograma;
- Fechado um contrato para execução de exaustão de fumo de solda para a fábrica da Renault do Brasil

Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

em São José dos Pinhais;

- Avaliação do novo organograma criado com análise de cumprimento de funções;
- Melhor aproveitamento e uso do estoque interno em novos orçamentos, evitando a compra de novos materiais;
- Limpezas mais regulares do escritório e do barracão;
- Aquisição de novos uniformes para toda a equipe, incluído um modelo novo de jaqueta com fita refletiva e logo;
- Separação mais minuciosa do almoxarifado, por tipos e tamanhos de peças, facilitando a contagem e uso dos itens;
- Adotamos um processo de melhoria contínua do estoque, quando os funcionários do administrativo têm tempo, eles estão organizando e contando peças e materiais;
- O depósito externo foi reorganizado, as lonas que cobriram as extremidades foram trocadas por chapas metálicas e sobras de chapas de poliuretano que utilizamos nas nossas obras, compõem um isolamento térmico, possibilitando a arranjo de uma pequena área de convivência para os funcionários utilizarem no intervalo; e
- Aquisição de um novo computador para elaboração de projetos.



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

Referente a estrutura societária e unidades de negócio, não houve modificações, ao contrário do quadro de funcionários, que variou 6,25% nesta competência, julho/23, findando o mês em apreço com 17 (dezessete) funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No mês em apreço, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP:

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participação
Antônio Eugênio Beja	90.000	90.000,00	60%
Luis Otavio Chueh Beja	60.000	60.000,00	40%
Total	150.000	150.000,00	100%

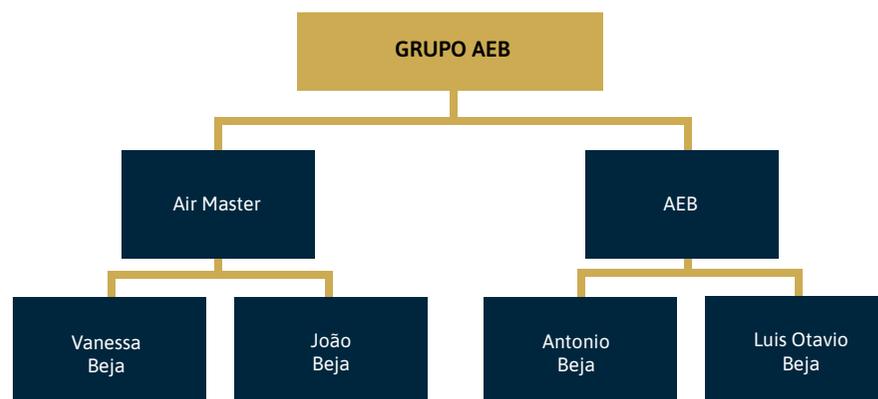
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Participação
Vanessa de Cassia Mendes Chueh Beja	120.000	120.000,00	60%
João Felipe Chueh Beja	80.000	80.000,00	40%
Total	200.000	200.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

O Grupo AEB possui a seguinte estrutura societária:



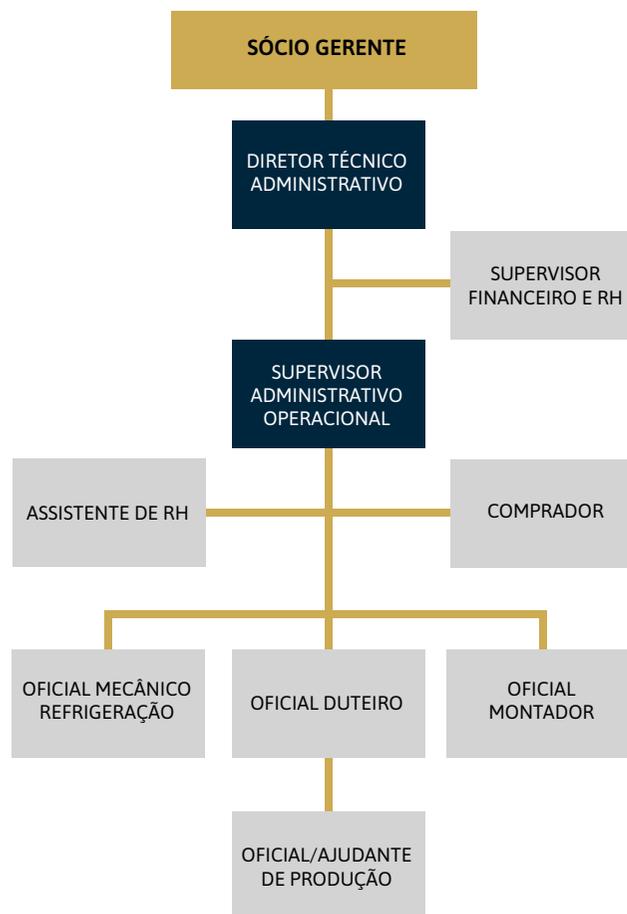
Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

Informações Operacionais

Referente a estrutura societária e unidades de negócio, não houve modificações, ao contrário do quadro de funcionários, que variou 6,25% nesta competência, julho/23, findando o mês em apreço com 17 (dezesete) funcionários ativos.

3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas apresentaram a seguinte estrutura a esta Administradora Judicial:



Informações Operacionais

Referente a estrutura societária e unidades de negócio, não houve modificações, ao contrário do quadro de funcionários, que variou 6,25% nesta competência, julho/23, findando o mês em apreço com 17 (dezessete) funcionários ativos.

3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo AEB possuem as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate a Incêndio Ltda	05.391.570/0001-73	Curitiba/PR
Air Master Manutenção Ltda Me	05.078.426/0001-81	Curitiba/PR

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Multistar Indústria e Comércio Ltda	03.287.370/0001-40
Trane do Brasil Ind. e Com. de Produtos p/ Condicionamento de Ar Ltda	62.208.418/0001-46
Armstrong Brasil Equipamentos Industriais Ltda	00.258.807/0001-29
Trox do Brasil Difusão de Ar Acust Filtragem Vent Ltda	76.881.093/0001-72
Engerey Painéis Elétricos Ltda	78.742.244/0001-37
Eletro Comercial Reymaster Ltda	80.223.324/0001-28
Planofer Comércio de Ferragens Ltda - ME	11.335.422/0001-34
Perfipar S/A Manufaturados de Aço	95.816.963/0037-85
Açotubo Indústria e Comércio Ltda	43.919.968/0001-29
Frigelar Comércio e Indústria Ltda	92.660.406/0021-62
Berlinerluft do Brasil Indústria e Comércio LTDA	03.593.705/0001-58
Valvicon Válvulas e Conexões LTDA	11.225.775/0001-81
Dienge Comércio de Equipamentos Eletro Mecânicos LTDA	82.664.947/0001-61
Kifer Ferro e Aço LTDA	06.184.756/0001-14
Aeroville Indústria e Comércio LTDA	10.427.605/0001-17

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



Informações Operacionais

Em relação a estrutura societária, não houve modificações em relação a competência anterior, o mesmo verifica-se no quadro funcional onde, apesar de ter ocorrido admissões e rescisões, estas foram no mesmo montante, não variando a quantidade final do quadro, findando o mês em apreço com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
ABB Automação Ltda	33.449.965/0001-15
Sumitomo Rubber do Brasil Ltda	13.816.470/0001-70
Shopping Muller	26.855.250/0001-05
Volkswagen do Brasil	59.104.422/0001-50
Santa Casa de Misericórdia	79.115.762/0001-93
CNH New Holland	60.891.785/0006-62
Grupo Marista	76.659.820/0001-51
Renault do Brasil S/A	00.913.443/0001-73
Secretaria de Estado da Saude	76.416.866/0008-16

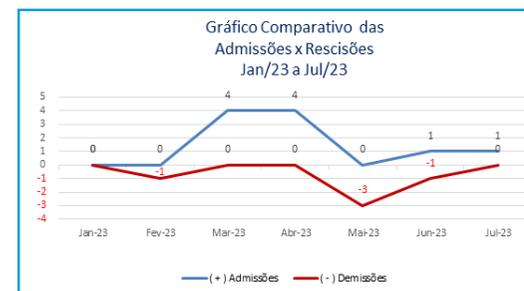
Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro funcional consolidada referente ao mês de julho de 2023, onde realizou admissões e rescisões, findando com a variação de **6,25%** na quantidade final de funcionários, conforme apresentado no gráfico seguinte:

FUNCIONÁRIOS	Jun-23	Jul-23
Quantidade Inicial	16	16
(+) Admissões	1	1
(-) Demissões	-1	0
Total de Funcionários	16	17
Variação		6,25%

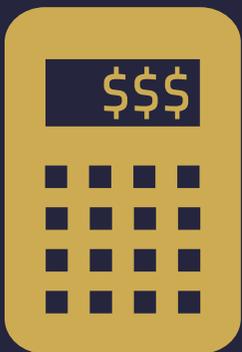
Fonte: Grupo AEB – Julho de 2023.



Fonte: Grupo AEB – Julho de 2023.

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas consolidada para o mês de julho de 2023. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jun-23	Jul-23	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalente de Caixa	283.843,41	22.578,40	-92,05%	a
Créditos	578.055,09	653.951,95	13,13%	
Outros Créditos				
	1.401.997,47	1.401.997,47	0,00%	
Estoques	136.598,36	163.079,70	19,39%	
Despesas do Exercício Seguinte	937,39	656,02	-30,02%	
	2.401.431,72	2.242.263,54	-6,63%	
Não Circulante				
Sócios, Adm. e Pessoas Ligadas	2.713.812,00	2.687.638,31	-0,96%	
Empréstimos	1.306.216,24	1.349.669,82	3,33%	
Estoque de Terceiros	51.129,84	51.129,84	0,00%	
Imobilizado	35.385,85	35.268,01	-0,33%	b
	4.106.543,93	4.123.705,98	0,42%	
TOTAL DO ATIVO	6.507.975,65	6.365.969,52	-2,18%	

Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jun-23	Jul-23	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Fornecedores	3.504.007,24	4.047.671,29	15,52%	
Empréstimos e Financiamentos	3.150,39	0,00	-100,00%	c
Obrigações Trabalhistas	587.637,00	584.622,76	-0,51%	
Obrigações Tributárias	520.636,21	480.858,83	-7,64%	
Outras Obrigações	487.717,58	681.257,16	39,68%	d
	5.103.148,42	5.794.410,04	13,55%	
Não Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	103.483,81	39.328,73	-62,00%	e
Fornecedores	1.140.713,83	1.130.550,65	-0,89%	
Parcelamentos	1.486.752,30	1.475.940,14	-0,73%	
Estoque de Terceiros	36.804,84	36.804,84	0,00%	
	2.767.754,78	2.682.624,36	-3,08%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social	350.000,00	350.000,00	0,00%	
Reserva de Lucros	358.168,68	358.168,68	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-2.071.096,23	-2.819.233,56	36,12%	
	-1.362.927,55	-2.111.064,88	54,89%	
TOTAL DO PASSIVO	6.507.975,65	6.365.969,52	-2,18%	

Notas:

a) As Recuperandas apresentaram redução de **92,05%** em **Caixa e Equivalente de Caixa** mediante, em suma, pela baixa em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)**, mais especificamente no **Banco Santander – Airmaster** que registrou **R\$ 7,10** contra **R\$ 40.995,64** anteriormente, e pela redução em **Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (-94,04%)**, registrando **R\$ 14.463,12** contra **R\$ 242.699,59** no mês anterior;

Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

b) Nota-se que a variação de **-0,33%** no **Imobilizado** decorre da contabilização de **Depreciação** mensal no valor de **R\$ 237,67**;

c) Houve a quitação de **Empréstimos (-100%)**, em especial, a liquidação do empréstimo **EFISENSE**, qual possuía o saldo de **R\$ 3.150,39** na competência anterior;

d) No mês em apreço, julho/23, as Recuperandas contabilizaram **Processos Trabalhistas A Pagar**, no valor de **R\$ 196.000,00**, sem saldos anteriores, ocasionando o aumento de **39,68%** em **Outras Obrigações**;

e) Verifica-se que a redução de **62,00%** em **Empréstimos e Financiamentos** deriva da baixa de **79,42%** no empréstimo com a **AIR Master**, empresa do mesmo Grupo Recuperando, no valor de **R\$ 64.155,08**, remanescendo um saldo a pagar de **R\$ 16.628,73**.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada, foi fornecida pelas Recuperandas para o mês de julho de 2023. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Jun-23	Jul-23	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	695.414,77	123.737,86	-82,21%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-44.966,65	-11.033,37	-75,46%	
CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-44.966,65	-11.033,37	-75,46%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	650.448,12	112.704,49	-82,67%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-103.819,52	-302.796,74	191,66%	a
(=) LUCRO BRUTO	546.628,60	-190.092,25	-134,78%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-60.376,77	-50.570,40	-16,24%	b
(+/-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	-466.091,57	-507.474,68	8,88%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	20.160,26	-748.137,33	-3.810,95%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR	20.160,26	-748.137,33	-3.810,95%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	20.160,26	-748.137,33	-3.810,95%	

Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

Notas:

a) Nota-se que, apesar da redução da **Receita Op. Bruta (-82,21%)**, o **Custo Das Mercadorias Vendidas** apresentou aumento de **191,66%**, ultrapassando em **145%** as receitas obtidas, deste modo, apresentando um prejuízo eminente; este aumento no custo deriva da contabilização de **Indenizações e Aviso Prévio**, mediante reconhecimento da despesa com a Reclamatória Trabalhista nº 0000147-29.2017.5.09.0010 no valor de **R\$ 200.000,00**;

b) A redução de **Despesas Operacionais (-16,24%)** decorre, principalmente, da redução de **Honorários Contábeis (-67,05%)**, que reduziu em **R\$ 5.900,00** em comparação ao saldo anterior, e **Manutenção E Reparo (-93,05%)**, que apresentou o saldo de **R\$ 1.029,00** contra **R\$ 14.800,00** no mês anterior.



Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado das Recuperandas em **31/07/2023**, demonstrada de forma analítica:

ATIVO IMOBILIZADO DO GRUPO AEB EM 31/07/2023

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
BENS EM OPERAÇÃO	Ferramentas	14.525,83	0,00	0,00	14.525,83
	Móveis e Utensílios	157.360,90	0,00	0,00	157.360,90
	Veículos	128.936,00	0,00	0,00	128.936,00
	Equipamentos de Computação	2.799,00	119,83	0,00	2.918,83
	Máquinas e Equipamentos	21.320,57	0,00	0,00	21.320,57
Total dos Bens em Operação		324.942,30	119,83	0,00	325.062,13
GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
	(-) Depreciação de Ferramentas	-1.498,50	0,00	-175,45	-1.673,95
	(-) Depreciação de Móveis e Utensílios	-156.338,50	0,00	-32,50	-156.371,00
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACOES	(-) Depreciação de Veículos	-128.936,00	0,00	0,00	-128.936,00
	(-) Depreciação de Equip. de Computação	-420,69	0,00	0,00	-420,69
	(-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos	-2.362,76	0,00	-29,72	-2.392,48
Total das Depreciações e Amortizações		-289.556,45	0,00	-237,67	-289.794,12
Total do Ativo Imobilizado em 31/07/2023		35.385,85	119,83	-237,67	35.268,01

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 31/07/2023 – Balancete Contábil.

Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

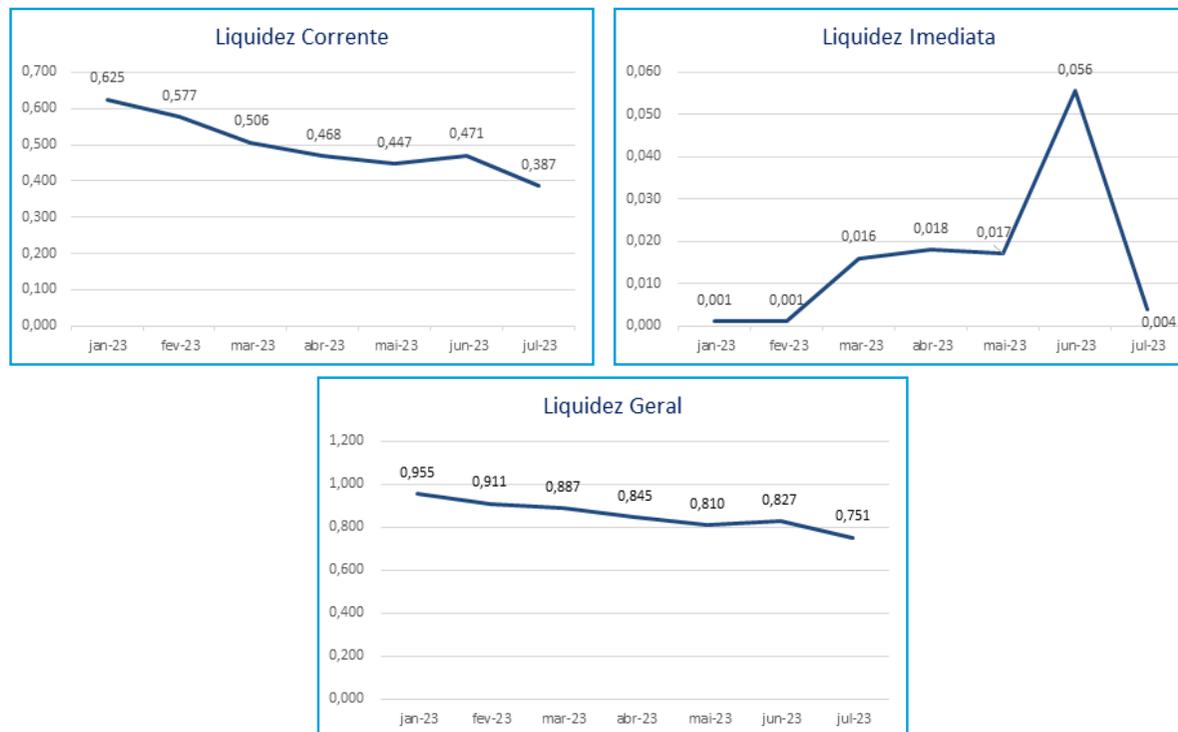
4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresenta-se os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis encaminhados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	Jun-23	Índice	Jul-23	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.401.431,72	0,471	2.242.263,54	0,387
	Passivo Circulante	5.103.148,42		5.794.410,04	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	283.843,41	0,056	22.578,40	0,004
	Passivo Circulante	5.103.148,42		5.794.410,04	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	6.507.975,65	0,827	6.365.969,52	0,751
	Passivo Circulante + Não Circulante	7.870.903,20		8.477.034,40	

Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

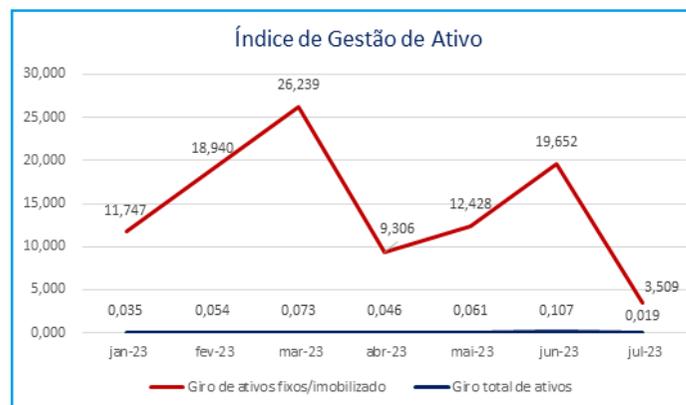
As Recuperandas apresentaram as seguintes variações nos seus índices: **Liquidez Corrente (-17,77%)**; **Liquidez Imediata (-92,99%)** e **Liquidez Geral (-9,18%)**.

Conforme supra, as Recuperandas apresentaram uma redução no resultado de seus índices nesta competência e não possuem a capacidade de quitar suas dívidas com seu ativo de prazo correspondente, faltando apenas 33% de aumento em seu ativo total para liquidar seu passivo total. Ressalta-se que esta incapacidade de solvência é comum a empresas em Recuperação Judicial.

Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

Índices de Gestão de Ativo					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	Jun-23	Índice	Jul-23	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	695.414,77	19,652	123.737,86	3,509
	Ativo Imobilizado	35.385,85		35.268,01	
Índice de giro total de ativos	Receitas	695.414,77	0,107	123.737,86	0,019
	Ativo	6.507.975,65		6.365.969,52	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram as seguintes variações no mês de julho/2023, conforme apresentado a seguir: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (-82,15%)** e **Giro Total de Ativos (-81,81%)**.

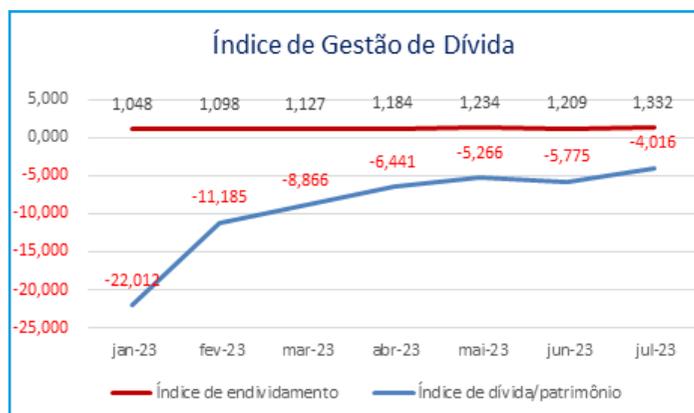
Verifica-se que a receita obtida no exercício foi capaz de ultrapassar o valor de ativos imobilizados, entretanto, o mesmo não se visualiza no ativo total, onde a receita representa apenas 2% do seu montante.

Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

Índices de Gestão de Dívida

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	Jun-23	Índice	Jul-23	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	7.870.903,20	1,209	8.477.034,40	1,332
	Ativo	6.507.975,65		6.365.969,52	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	7.870.903,20	-5,775	8.477.034,40	-4,016
	Patrimônio Líquido	-1.362.927,55		-2.111.064,88	



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se estabilidade nos índices de **Endividamento** no último mês e, quando comparado os meses de junho e julho/23, devido ao aumento de **10,10%**.

O índice de **Dívida/Patrimônio** apresentou redução de **30,47%**, demonstrando aumento do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido, que se encontra negativo devido ao Prejuízo Acumulado.

Informações Financeiras

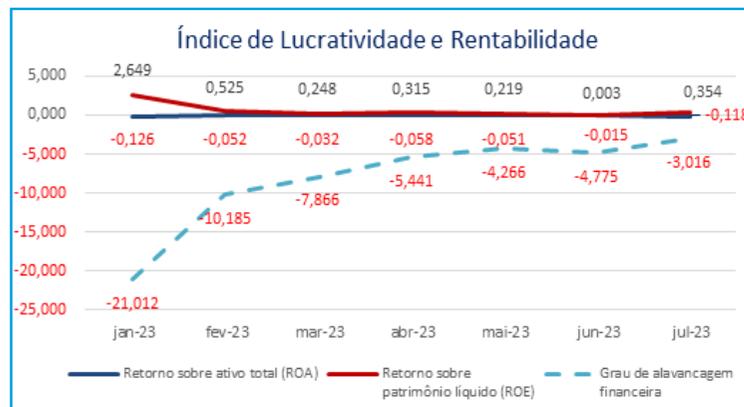
Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

Índices de Lucratividade e Rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	Jun-23	Índice	Jul-23	Índice
Margem de Lucro Líquido	Lucro Líquido	20.160,26	0,029	-748.137,33	-6,046
	Receita de Vendas	695.414,77		123.737,86	
Margem de Lucro Operacional	Lucro Operacional	20.160,26	0,029	-748.137,33	-6,046
	Receita de Vendas	695.414,77		123.737,86	
Margem de Lucro Bruto	Lucro Bruto	546.628,60	0,840	-190.092,25	-1,687
	Receita Operacional Líquida	650.448,12		112.704,49	
Índice de Receita Operacional/Total de Ativos	Lucro Operacional	20.160,26	0,003	-748.137,33	-0,118
	Ativo	6.507.975,65		6.365.969,52	
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro Líquido	20.160,26	0,003	-748.137,33	-0,118
	Ativo	6.507.975,65		6.365.969,52	
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro Líquido	20.160,26	-0,015	-748.137,33	0,354
	Patrimônio Líquido	-1.362.927,55		-2.111.064,88	
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	-0,015	-4,775	0,354	-3,016
	ROA	0,003		-0,118	



Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, nota-se que, ao contrário do mês anterior, em julho/23, ocorreu a apuração de prejuízo no exercício, desta forma, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

O único resultado positivo decorre do Retorno sobre o PL, devido a utilização dos valores negativos de Lucro Líquido e Patrimônio Líquido para seu cálculo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas permanecerem em busca da melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.

Informações Financeiras

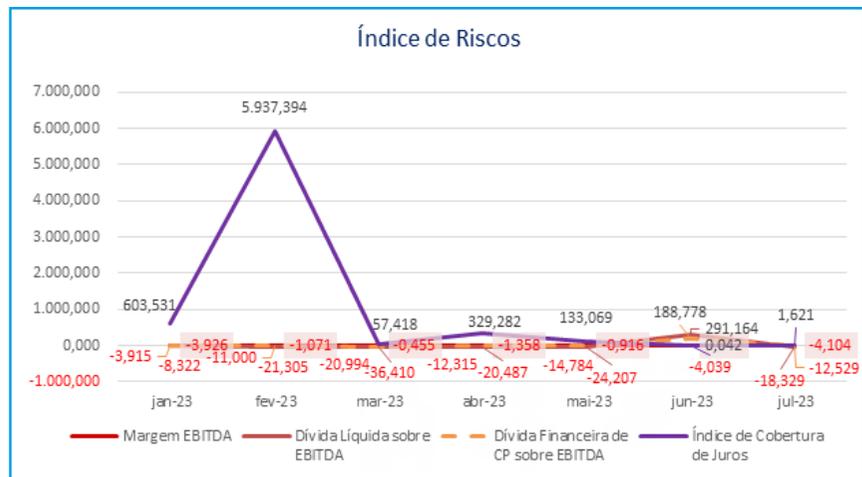
Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.

Índice de Riscos					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	Jun-23	Índice	Jul-23	Índice
Margem EBITDA	EBITDA	27.032,54	0,042	-462.493,67	-4,104
	Receita Líquida	650.448,12		112.704,49	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	7.870.903,20	291,164	8.477.034,40	-18,329
	EBITDA	27.032,54		-462.493,67	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	5.103.148,42	188,778	5.794.410,04	-12,529
	EBITDA	27.032,54		-462.493,67	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	26.794,87	-4,039	-462.731,34	1,621
	Pagamento de Juros	-6.634,61		-285.405,99	



Informações Financeiras

Destaca-se, em julho/23, a redução de **Caixa e Eq. De Caixa (-92,05%)**, devido a variação em **Bancos Conta Movimento (-99,98%)** e **Aplicações Financeiras de Liq. Imediata (-94,04%)**, e o aumento de **Outras Obrigações (39,68%)**, mediante contabilização de **Processos Trabalhistas A Pagar**. Referente ao resultado, o aumento do **Custo das Merc. Vendidas (191,66%)** corroborou com a apuração de **Prejuízo no Ex.** no montante de **-R\$ 748,137 mil**, refletindo negativamente nos indicadores apresentados.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de julho/2023 verifica-se que a maioria dos índices apresentaram resultados negativos, uma vez que houve a apuração de prejuízo no exercício, nota-se ainda, que as Recuperandas possuem um grau elevado de endividamento refletido nos indicadores.

5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas ao mov. 1.17, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 3.857.738,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Ademais, no mov. 75 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 1.527.321,76 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**.

Com o ajuizamento de Habilitação Retardatária de Crédito nº 0004696-90.2020.8.16.0185, julgada procedente, procedeu-se a inclusão de credor na Classe I – Créditos Trabalhistas, tendo sido apresentada Relação Nominal de Credores Retificada ao mov. 563.2, apresentando o passivo total de **R\$ 1.692.862,10 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, tendo sido homologado o Quadro Geral de Credores ao mov. 567.1.

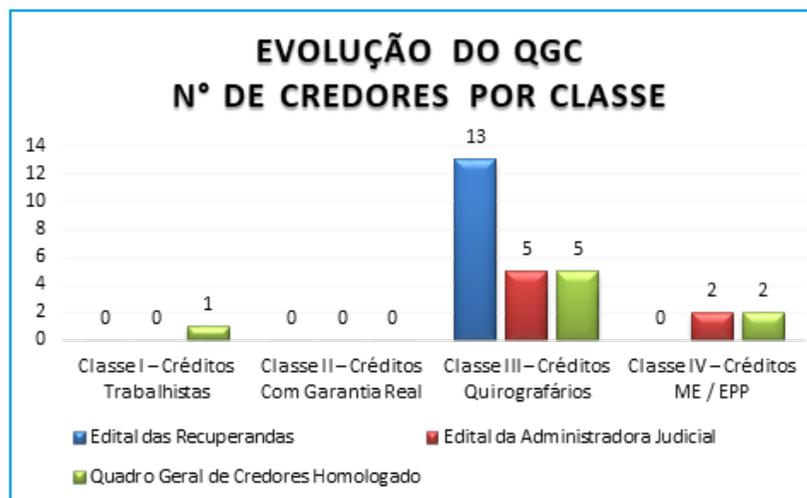
A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

Classe	Moeda	Edital das Recuperandas		Edital da Administradora Judicial		Quadro Geral de Credores Homologado	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-	-	-	1	212.985,99
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-	-	-	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	13	3.857.738,80	5	1.120.547,06	5	1.073.101,41
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-	2	406.774,70	2	406.774,70
Total		13	3.857.738,80	7	1.527.321,76	8	1.692.862,10

Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Quadro Geral de Credores Homologado.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.



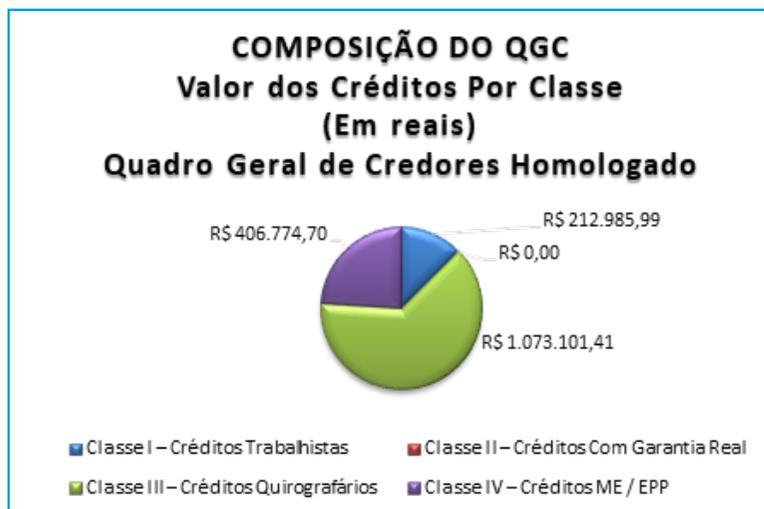
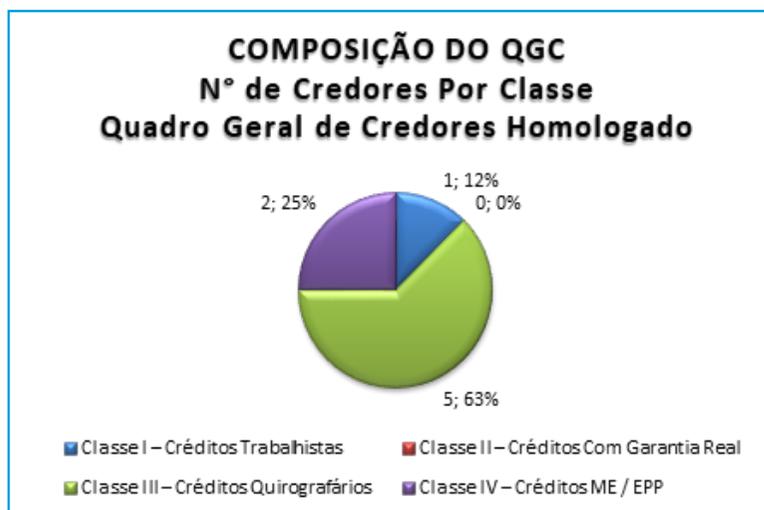
Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.



Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Quadro Geral de Credores Homologado.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.



Fonte: Quadro Geral de Credores Homologado.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

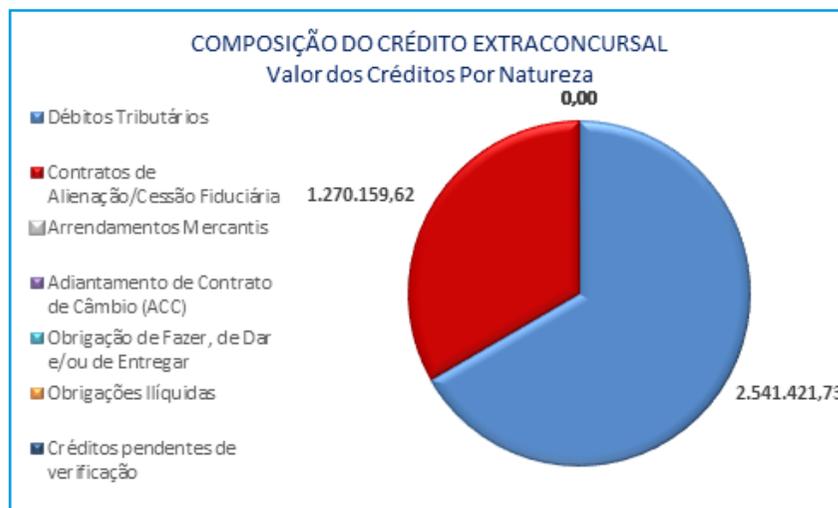
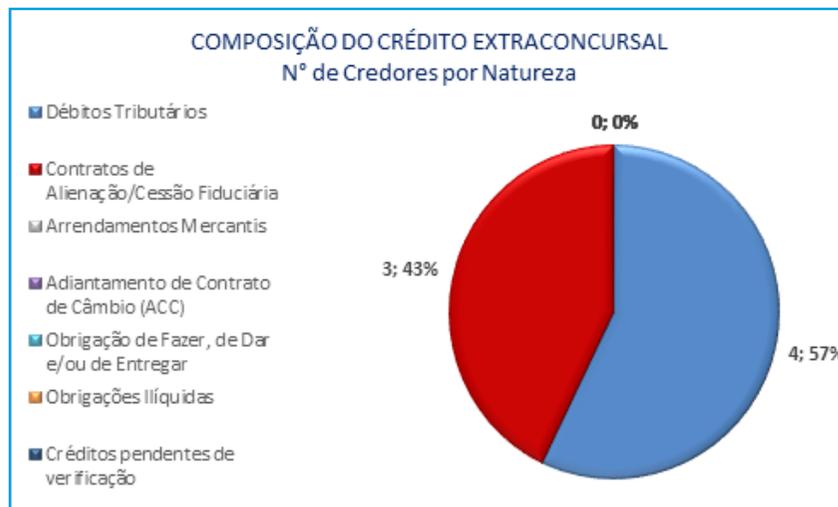
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal, de modo que, foi informado que possuem débitos trabalhistas, tributários e contratos de alienação fiduciária, os quais totalizando o valor de **R\$ 3.811.581,35 (três milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme discriminado infra:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários	BRL	4	2.541.421,73
Contratos de Alienação/Cessão Fiduciária	BRL	3	1.270.159,62
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Créditos pendentes de verificação	BRL	-	-
Total		7	3.811.581,35

Fonte: Informações fornecidas pelas Recuperandas e Balancete Contábil Consolidado - 31/07/2023.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.



Fonte: Informações fornecidas pelas Recuperandas e Balancete Contábil Consolidado - 31/07/2023.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.

5.2.1 Débitos Tributários

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários do Grupo AEB existentes em **31/07/2023**:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	Salários E Ordenados A Pagar	32.948,26
	Bolsa Estágio A Pagar	3.809,33
	Rescisões A Pagar	5.745,24
	Férias A Pagar	17.211,82
	Acordo Trabalhista	4.640,00
	INSS A Recolher	9.669,15
	FGTS A Recolher	3.262,42
	Provisões Trabalhistas	507.336,54
Total Obrigações Trab. e Previd.		584.622,76
GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Contribuição Sindical A Recolher	174,37
	IRRF A Recolher	10.010,14
	Imposto De Renda A Recolher	3.515,47
	Simplex Nacional A Recolher	20.432,69
	Parcelamento INSS	85.451,25
	Parcelamento PGFN	1.301.594,14
	Parcelamento Simplex Nacional	412.971,13
	Parcelamento Pref. De Curitiba	66.035,27
Dívida FGTS	56.614,51	
Total Obrigações Tributárias		1.956.798,97
Total Débitos Grupo AEB em 31/07/2023		2.541.421,73

Fonte: Balancete Contábil Consolidado - 31/07/2023.



Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.

5.2.2 Contratos Garantidos por Alienação Fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária existentes em 30/06/2020:

Devedor	Credor	CNPJ/CPF	Tipo de doc.	Número	Garantias	Valor garantido pela alienação fiduciária (R\$)
A E B Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA - EPP	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	14.1001.690.0000152-00	Alienação Fiduciária do imóvel , matrícula nº 12.445, Rua Prefeito Benedito Correa, nº 491, RGI Wanceslau Braz	157.855,62
AIR Master Manutenção LTDA - ME	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	14.1001.690.0000143-00	A. Alienação Fiduciária de bem imóvel, matrícula nº 85.766, registrado no 9º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.	967.500,00
AIR Master Manutenção LTDA - ME	Caixa Econômica Federal	00.360.305/1001-68	Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida com alienação fiduciária	14.1001.690.0000142-20	Alienação fiduciária de bens móveis : MMC Lancer 2012/2013; Fiat Uno Mille 2011/2012; Fiat Uno Mille 2013/2013 (2); Fiat Uno Mille 2009/2010; MMC Pajero TR4 2008/2008.	144.804,00
TOTAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA GRUPO AEB EM 30/06/2020						1.270.159,62

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 30/06/2020.

Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.811.581,35** nesta competência.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.4 Arrendamentos mercantis

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.7 Obrigações ilíquidas

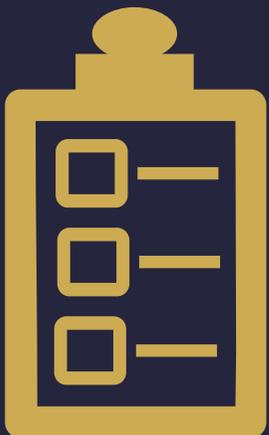
As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

5.2.8 Créditos pós ajuizamento da RJ (fiscal, trabalhista e outros)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO
- 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO
- 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 3.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Item 3.1.1 - Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I da Lei de Recuperação de Empresas);
- b) Item 3.1.2 - Operações de reestruturação societária (art. 50, II da Lei de Recuperação de Empresas), mediante o surgimento de terceiros interessados, obedecidas as disposições da Lei de Recuperação de Empresas;
- c) Item 3.1.3 - Equalização de encargos financeiros (art. 50, XII da Lei de Recuperação de Empresas).

Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.



Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 74 dos autos, bem como, pelas alterações realizadas por meio do Modificativo do PRJ proposto pelas Recuperandas ao mov. 235, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta, por classe de credores:

Classe	Opção	Parcela Inicial	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Única.	-	90 dias após a decisão que conceder a RJ.	110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito.	10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.
Classe IV Créditos ME / EPP	Única.	Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ.	24 meses após a decisão que conceder a RJ.	24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito.	Sem deságio.

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo AEB (mov. 74) e Modificativo (mov. 235)

Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

Não obstante, o Modificativo do PRJ juntado pelas Recuperandas no mov. 235, o Plano de Recuperação que foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada, em 05/10/2020, sendo apresentado no mov. 298, na forma de pagamento infra delineada:

Classe	Opção	Parcela Inicial	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	Única.	-	90 dias após a decisão que conceder a RJ.	110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do CDI – Certificado de Depósito Interbancário, além do que sobre elas incidirão, também, a taxa de juros equivalente à SELIC, ambas contados da decisão que conceder a Recuperação Judicial até o efetivo pagamento do crédito.	10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005.
Classe IV Créditos ME / EPP	Única.	Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ.	24 meses após a decisão que conceder a RJ.	24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.	As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito.	Sem deságio.

Fonte: Modificativo do Plano de Recuperação Judicial do Grupo AEB (mov. 298).

Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

As Recuperandas apresentaram em seu Plano de Recuperação Judicial ao mov. 74, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I da Lei 11.101/2005, o qual restou homologado pelo juízo em data de 08/06/2021 (mov. 423). Contudo, com a interposição de Agravo de Instrumento nº 0040326-49.2021.8.16.0000, interposto pela União contra a decisão que concedeu a Recuperação Judicial (mov. 423), restou deferida liminar que determinou a suspensão do procedimento recuperacional até que fosse proferida decisão terminativa em sede recursal.

Ao mov. 566, restou juntado acórdão do recurso supra, transitado em julgado em 06/10/2022, tendo havido o recebimento dos autos ao mov. 565, oportunidade em que restou possível a contagem do período de carência, o qual se encontra em curso para alguns credores, enquanto foi iniciado o cumprimento do plano e pagamento para os demais credores.

Classe	Subclasse	Valor Total (em reais)	Valor Liquidado (em reais)	Prazo para Pagamento	Venc. (PRJ)	% de Liquidação Classe
Classe I Créditos Trabalhistas	-	212.985,99	4.000,00	Em até 1 ano do deferimento da Recuperação Judicial.	08/06/2022	2%
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-	-
Classe III Créditos Quirografários	-	965.791,27	88.248,19	90 dias após a decisão que conceder a RJ.	07/01/2023	6,36%
Classe IV Créditos ME / EPP	-	406.774,70	-	24 meses após a decisão que conceder a RJ.	07/10/2023	0%

7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: (x) empresa de pequeno porte EPP; (x) microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; (X) empresário individual	As devedoras são empresa de pequeno porte EPP e microempresa	Movs. 1.19 a 1.22
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: (x) sim () não (Em caso positivo, 02 (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi (X) unitário () individualizado	Sim, houve litisconsórcio ativo, sendo 2 empresas constantes no polo ativo, AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA - EPP e AIR Master Manutenção LTDA - ME, o PRJ foi apresentado em conjunto	Movs. 1.1 e 74
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário () sim (x) não / demais créditos excluídos da RJ: () sim (x) não	Foi juntada relação de credores apenas dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial	Mov. 1.17
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: () sim (x) não	Não houve realização de constatação prévia	-
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (x) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? 47 dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (x) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 16/08/2019 e o processamento foi deferido no dia 02/10/2019, ou seja, 47 dias depois. Houve emenda a inicial.	Movs. 1.1, 23 e 27.1

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 112 dias.	A relação de credores prevista no art. 7, §2º da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 112 dias após a distribuição da inicial.	Mov. 75
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 65 dias.	A relação de credores prevista no art. 7, §2º da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 65 dias após a decisão de deferimento do processamento da RJ.	Mov. 75
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 287 dias.	A primeira AGC para deliberar acerca do Plano de Recuperação Judicial foi realizada em 29/05/2020, 287 dias após a distribuição da inicial.	Mov. 218
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 416 dias.	A AGC que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 05/10/2020, sendo 416 após a apresentação da inicial pelas Recuperandas.	Mov. 297
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 416 dias.	A AGC que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 05/10/2020, sendo 416 após a apresentação da inicial pelas Recuperandas.	Mov. 297
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); 662 dias.	A Recuperação Judicial foi distribuída em data de 16/08/2019, tendo sido concedida em data de 08/06/2021, após 662 dias.	Mov. 423
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convocação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; 736 dias.	Transcorreram 736 dias desde a data da distribuição da inicial e a apresentação do Quadro Gral de Credores.	563.2
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 369 dias.	O <i>stay period</i> teve seu encerramento com a aprovação do PRJ pelos credores na AGC realizada em 05/10/2020, nos termos da decisão de mov. 255.	Mov. 297 e 255
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (<i>cram down</i>): () sim (x) não	A provação do Plano de Recuperação Judicial se deu em AGC pelos credores.	Mov. 297
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: (x) sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Da decisão que concedeu a Recuperação Judicial, foi apresentado Agravo de Instrumento pela União, autos nº 0040326-49.2021.8.16.0000, tendo sido deferida a liminar pleiteada até o julgamento definitivo do recurso, suspendendo a decisão recorrida.	Mov. 462
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim (x) não	Não houve pedido de plano especial, isto é, as Recuperandas optaram pelo rito comum	Mov. 1.1
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim (x) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Não houve alienação de bens pelas Recuperandas.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim (x) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Até o presente momento não ocorreu qualquer pedido ou concessão de financiamento as Recuperandas	-

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim (x) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convocação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	Houve a fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 15 (quinze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a última e única parcela no montante do saldo remanescente até o limite legal.	Mov. 79.1
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial: R\$ 76.366,09	R\$ 76.366,09 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos) sendo o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, nos termos do art. 24, §1º da lei 11.101/2005.	Mov. 27.1

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 16/08/2019, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
03/07/2023	Decisão acerca do acordo trabalhista	632
04/07/2023	Administradora Judicial junta o RMA da competência do mês de abril e maio de 2023	633
12/07/2023	Administradora Judicial manifesta ciência da juntada de resposta de ofício	639
18/07/2023	Caixa Econômica Federal apresenta a conta bancária que seu crédito deve ser depositado	640

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

7.3 RECURSOS

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0040326-49.2021.8.16.0000	Procuradoria Da Fazenda Nacional (PGFN) X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	<p>Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pela União Federal (Fazenda Nacional) contra a decisão de mov. 423.1, que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a Recuperação Judicial às Recuperandas sem a apresentação de Certidões Negativas de Débitos perante a União. À decisão de mov. 25, foi concedido o efeito suspensivo ao recurso até o completo julgamento deste ou até que as Recuperandas comprovem a regularidade fiscal perante a União. A parte Agravada apresentou contrarrazões ao recurso, ao mov. 65, ponderando, em síntese, que apenas uma das empresas em recuperação se encontra inadimplente quanto aos débitos fiscais, sendo que estão sendo discutidas no âmbito das respectivas execuções fiscais e que, quanto aos demais, estão regularizados.</p> <p>O Ministério Público acostou parecer ao mov. 68, no sentido de descumprimento do art. 57 da Lei 11.101/2005, sendo pelo provimento do recurso. Em resposta, as Recuperandas reiteraram seus argumentos para negar provimento ao recurso, bem como apresentaram jurisprudência recente com o entendimento de dispensa da apresentação de CND's (mov. 71).</p> <p>A AJ se manifestou ao mov. 97, no sentido de que seja mantida a decisão recorrida (mov. 423), proferida pelo juízo a quo, em atenção ao princípio da preservação da empresa e do entendimento atualizado do e. STJ.</p> <p>Ao mov. 156, as Recuperandas apresentaram adesão ao parcelamento das dívidas tributárias objeto do presente recurso, tendo sido regularizado todo o passivo fiscal da empresa, requerendo seja julgado prejudicado o recurso em tela.</p> <p>Após manifestação da Agravada, as Recuperandas pleitearam a suspensão do feito até o prazo para adesão de parcelamento do governo referente ao ano de 2022 (mov. 233.1). O Estado do Paraná informou a existência, ainda, de pendências (mov. 262). Não obstante, as Recuperandas notificaram o adimplemento e apresentaram certidão negativa estadual. Ainda, informaram a adesão aos respectivos parcelamentos, na esfera federal, e quitaram os débitos na esfera estadual, juntando certidão ao mov. 292 e mov. 294. Assim, o Fisco Estadual noticiou sua regularidade fiscal (mov. 296). Quanto ao débito perante a União, as Recuperandas apresentaram comprovantes de pagamento das parcelas vencidas, ao mov. 303, requerendo a extinção do recurso.</p> <p>Ao mov. 314, restou julgado prejudicado o recurso.</p> <p>Trânsito em julgado em 06/10/2022.</p>

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Habilitação Retardatária de Crédito nº 0004696-90.2020.8.16.0185	Júlio Cesar dos Santos X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	<p>Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 259.759,80, na Classe I - Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000147-29.2017.5.09.0010. Ao mov. 18 e 22 se manifestaram as Recuperandas e a Administradora Judicial, respectivamente. No mov. 36, o Habilitante apresentou cálculo readequado, de modo que o Ministério Público exarou parecer para manifestação das Recuperandas e da AJ. Deferido o pedido retro, ao mov. 40, a Administradora Judicial se manifestou pela procedência da habilitação do crédito no valor de R\$ 216.160,20, a ser inserido na Relação Nominal de Credores na Classe I - Crédito Derivados da Legislação Trabalhista, enquanto que as Recuperandas apontaram inconsistência de valores, requerendo a intimação do Habilitante para apresentar novo cálculo (mov. 46). O packet, por sua vez, entendeu pela procedência da habilitação no importe de R\$ 212.985,99, conforme cálculo apresentado no mov. 36.2.</p> <p>Ao mov. 52, foi proferida decisão julgando parcialmente procedente o pedido, determinando fosse habilitado o crédito do habilitante no quadro-geral de credores na importância de R\$ 212.985,99 na Classe I - Créditos Trabalhistas. O Ministério Público exarou ciência ao mov. 62 e a Administradora Judicial, ao mov. 65, comunicando a inclusão do crédito na Relação Nominal de Credores.</p> <p>Trânsito em julgado em 07/07/2021.</p>

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

Processo	Partes	Situação
Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0000001-93.2020.8.16.0185	Caixa Econômica Federal X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	A presente Impugnação fora ajuizada no dia 03/01/2020, requerendo a exclusão de crédito habilitado referente à contrato com garantia em alienação fiduciária, pugnando ainda seja o referido pedido deferido em sede de tutela de evidência ou, em pedido subsidiário, em tutela antecipada. Em decisão de mov. 12.1, a Magistrada indeferiu o pedido liminar, determinando a intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem, como também, ordenou a abertura de vista ao Ministério Público. Ato contínuo as Recuperandas apresentaram resposta a impugnação nos movs. 21 e 22. A Administradora Judicial peticionou nos autos (mov. 142.1) não se opondo com a exclusão do crédito discutido. Da mesma forma, o Ministério Público juntou seu parecer ao mov. 29.1, manifestando-se pela exclusão do crédito em comento. Ante o exposto, a Magistrada julgou a ação procedente (mov. 32.1), passando a constar a importância de R\$ 1.047.128,58 do crédito de titularidade do Impugnante. Transitado em julgado em 05/10/2020.
Habilitação Retardatária de Crédito nº 0001547-52.2021.8.16.0185	Kelvin Moreira X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME	Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, em que o credor postula a inclusão do importe de R\$ 37.017,53, na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001018-52.2018.5.09.0001. Ao mov. 7, a d. magistrada determinou a intimação do habilitante para que juntasse declaração de pobreza e demais documentos que comprovem sua hipossuficiência, e, ao mov. 14, diante de sua inércia, indeferiu o pedido. Devidamente intimado para o recolhimento das custas iniciais, esse deixou o prazo decorrer <i>in albis</i> (mov. 16), razão pela qual, ao mov. 18, restou indeferida a pretensão. Foi cancelada a distribuição ao mov. 40 e arquivado definitivamente ao mov. 41. Transitado em julgado em 29/10/2021.

Informações Processuais

No mês em análise, houve apresentação da conta bancária pela Caixa Econômica Federal.

7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
16/08/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
02/10/2019	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
07/10/2019	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
07/10/2019	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
22/10/2019	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
06/12/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
06/12/2019	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
17/12/2019	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
29/01/2020	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
18/02/2020	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
07/05/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
30/06/2020	Apresentação de Modificativo do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
05/10/2020	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
05/10/2020	Aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores em AGC (art. 35, I, "a" LFRJ)
13/10/2022	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
08/06/2021	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

 Eventos ocorridos
 Eventos Futuros



8. GLOSSÁRIO



Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
Grupo AEB - AEB Serviços de Climatização Prevenção e Combate a Incêndio LTDA-EPP / Air Master Manutenção LTDA-ME
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo AEB
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



9. ANEXOS



Anexo I FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise - julho de 2023 - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP 80530-000
(41) 3206-2754 | (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP 87050-020
(44) 3226-2968 | (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01310-000
(11) 3135-6549 | (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br

[f](#) [@](#) [v](#) /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLFE ZK6R AP5JJ RWP9D